



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 50CB8-2D1D0-304E7



## Peça Complementar 29595/2022-1

**Protocolo(s):** 11237/2022-3

**Assunto:** Comunicação administrativa

**Descrição complementar:** Ofício Atricon n.º 104/2022 - Anexo 2: Acordo de Cooperação Técnica n.º 3/2022

**Criação:** 13/06/2022 19:43

**Origem:** SEGEX - Secretaria-Geral de Controle Externo

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

### ACORDO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS TRIBUNAIS DE CONTAS, O CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO, O IRB, O CNPTC, A ABRACOM E A ATRICON VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, os **TRIBUNAIS DE CONTAS** do Brasil, representados por seus respectivos Presidentes, listados ao final, o **CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI**, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço operacional na Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais | Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Prédio Gerais, 12º andar - Bairro Serra Verde - BH / MG - CEP: 31630-901, por intermédio de seu representante legal **Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda**, o **INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB**, associação sem fins lucrativos dos Tribunais de Contas do Brasil, de caráter nacional, com sede no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Sala 71/7, Térreo – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.830-018, neste ato representado por seu presidente, **Edilberto Carlos Pontes Lima**, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - ABRACOM**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Sala 72 E 73, Térreo – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 74055-100, neste ato representado por seu presidente, **Joaquim Alves de Castro Neto**, o **CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC** entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua 68, nº 727, Goiânia-GO, CEP: 70.830-018, neste ato representado por seu presidente, **Joaquim Alves de Castro Neto** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON**, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, com sede na Capital Federal, no SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo - Brasília - DF, CEP 70830-018, neste ato representada por seu presidente, **Cezar**

**Miola**, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, segundo as cláusulas e condições a seguir especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer a colaboração mútua entre os Tribunais de Contas do Brasil, o CONACI e a ATRICON, visando a promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, em especial por meio do Programa Nacional de Transparência Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o Programa Nacional de Transparência Pública tem por objetivo fomentar a transparência pública no Brasil, contemplando projetos, entre eles:

- I – realização do Levantamento Nacional de Transparência Pública;
- II – desenvolvimento do Radar da Transparência Pública Nacional; e
- III – institucionalização de Mês da Transparência Pública Nacional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

São obrigações dos partícipes:

- I – estimular e promover o debate de temas ligados ao acesso à informação;
- II – desenvolver programas, projetos e/ou ações coordenadas voltadas ao estímulo à transparência e à democracia;
- III – disponibilizar as informações e o apoio técnico, humano e material para a execução do objeto do presente convênio;
- IV – promover a publicidade das ações desenvolvidas em decorrência deste Acordo;
- V – realizar seminários, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional referentes ao tema da transparência;
- VI – realizar campanhas e concursos para disseminação de boas práticas de transparência;

VII – viabilizar e fomentar o intercâmbio de métodos, técnicas, ferramentas tecnológicas e outros instrumentos que visem ao diagnóstico e ao aperfeiçoamento dos portais institucionais do Poder Público; e

VIII – atuar no sentido da implementação do Programa Nacional de Transparência Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DO FINANCIAMENTO**

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 3 anos, contados a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente, exceto se houver desistência expressa das partes, mediante manifestação expressa em até 30 (trinta) dias antes da conclusão do termo final do Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Este Acordo poderá ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e uma vez concluídas as tarefas em execução no período anterior à notificação.

### **CLÁUSULA QUINTA — DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

As dúvidas que possam surgir na execução do presente Acordo de Cooperação serão solucionadas por consenso dos partícipes, mediante troca de expedientes administrativos ou entendimento conjunto.

### **CLÁUSULA SEXTA — DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Brasília – DF para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DO SIGILO**

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, não podendo dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, observando os dispositivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### **CLÁUSULA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores.

A metodologia da pesquisa a ser realizada no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública – edição 2022, bem como o respectivo cronograma estão previstos nos anexos do presente Acordo.

Assim ajustados, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Brasília, 24 de maio de 2022.

---

**Conselheiro Cezar Miola**

Presidente da Atricon

---

**Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima**

Presidente do IRB

---

**Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto**

Presidente do TCM-GO, do CNPTC e da Abracom



**ATRICON**

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

---

**Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda**

Presidente do CONACI

---

**Ministra Ana Arraes**

Presidente do TCU

---

**Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva**

Presidente do TC-DF

---

**Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro**

Presidente do TCE-AC

---

**Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos**

Presidente do TCE-AL

---

**Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**

Presidente do TCE-AM

---

**Conselheiro Michel Houat Harb**

Presidente do TCE-AP

---

**Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio**

Presidente do TCE-BA

---

**Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior**

Presidente do TCE-CE

---

**Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**

Presidente do TCE-ES

---

**Conselheiro Edson José Ferrari**

Presidente do TCE-GO

---

**Conselheiro Joaquim Washington Luiz Oliveira**

Presidente do TCE-MA

---

**Conselheiro Mauri José Torres Duarte**

Presidente do TCE-MG

---

**Conselheiro Iran Coelho das Neves**

Presidente do TCE-MS

---

**Conselheiro José Carlos Novelli**

Presidente do TCE-MT

---

**Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira**

Presidente do TCE-PA

---

**Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Presidente do TCE-PB

---

**Conselheiro Ranilson Brandão Ramos**

Presidente do TCE-PE

---

**Conselheira Lílian de Almeida Veloso Nunes Martins**

Presidente do TCE-PI

---

**Conselheiro Fabio de Souza Camargo**

Presidente do TCE-PR

---

**Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento**

Presidente do TCE-RJ

---

**Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves**

Presidente do TCE-RN

---

**Conselheiro Paulo Curi Neto**

Presidente do TCE-RO

---

**Conselheiro Manoel Dantas Dias**

Presidente do TCE-RR





**ATRICON**

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

---

**Conselheiro Alexandre Postal**

Presidente do TCE-RS

---

**Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**

Presidente do TCE-SC

---

**Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto**

Presidente do TCE-SE

---

**Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**

Presidente do TCE-SP

---

**Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho**

Presidente do TCE-TO

---

**Conselheiro Plínio Carneiro da Silva Filho**

Presidente do TCM-BA

---

**Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto**

Presidente do TCM-GO

---

**Conselheiro Luiz Antonio Guaraná**

Presidente do TCM-RJ

---

**Conselheiro João Antonio da Silva Filho**

Presidente do TCM-SP

---

**Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz**

Presidente do TCM-PA

## **ANEXO – Metodologia e Cronograma**

### **I – Objeto**

Examinar o nível de transparência **ativa** nos sítios institucionais do Poder Público.

### **II – Justificativa**

Importância da transparência como pressuposto do Estado Social e Democrático de Direito e seus pilares, tais como o controle, o exercício dos direitos políticos, a probidade administrativa, a legitimidade dos gestores públicos, a democracia.

### **III – Escopo**

O projeto propõe-se a avaliar os portais dos seguintes Poderes e órgãos, considerando as três esferas de governo (União, Estados e Municípios):

- Poderes Executivos
- Poderes Legislativos
- Poderes Judiciários
- Ministérios Públicos
- Tribunais de Contas
- Defensorias Públicas

A abrangência variará conforme a adesão dos Tribunais de Contas ao projeto.

### **IV – Quesitos**

Os critérios a serem utilizados foram construídos a partir das recomendações estabelecidas pela Atricon na sua Resolução nº 09/2018, as quais foram submetidas a atualizações e adaptações. A quesitação está consolidada em uma cartilha, que explica, de modo didático, o que deverá ser examinado em cada portal. O material destina-se tanto aos controladores quanto aos gestores públicos e cidadãos.

## V – Execução

O trabalho de exame dos portais será realizado em duas etapas, compreendendo uma análise inicial efetuada pelos Controles Internos e a validação pelos Tribunais de Contas dos resultados obtidos.

Os dados serão consolidados pela Atricon, por meio de seu grupo de trabalho designado especialmente para o projeto.

A divulgação dos resultados ocorrerá em evento designado para esse fim.

## VI – Etapas e Cronograma

Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as seguintes etapas e datas:

### Etapa preparatória

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Formalizar adesão ao ACT	24 a 27/05	Presidente do TC	
Disponibilizar versão preliminar do Manual da Transparência	31/05	GT (Atricon e apoiadores)	
Designar equipe técnica responsável (pelo menos 1 auditor)	03/06	Presidente do TC e do Conaci	Modelo 1 – Portaria
Cadastrar equipe técnica na Atricon	07/06	Coordenador da equipe (TCs e Conaci)	Modelo 2 – Cadastro
Criar grupo de whatsapp dos coordenadores e GT	08/06	GT (Atricon e apoiadores)	
Treinar equipes técnicas dos TCs e Conaci	10/06	GT (Atricon e apoiadores)	Remotamente



AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Disponibilizar versão final do Manual da Transparência, questionário e modelos	15/06	GT (Atricon e apoiadores)	
Planejar a execução do levantamento	21/06	Equipe do TC	

### Comunicação, estímulo e treinamento dos avaliados

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Comunicar a ação para os órgãos avaliados (disponibilizar manual, questionário e convidar para treinamento)	21/06	Presidente do TC	Modelo 3 – Ofício
Estimular os controladores internos para a execução da ação	24/06	Presidente do Conaci	
Treinar controladores internos dos órgãos avaliados (sobre o programa, o manual e o preenchimento do questionário)	19/07	Equipe do TC	Preferencialmente nessa data, para ação nacional.

### Execução do levantamento

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Responder questionário do respectivo órgão (avaliação preliminar)	04 a 15/07	Controlador interno	
Avaliar respostas aos questionários, alinhando-as com os controladores internos (controle de qualidade)	18/07 a 07/10	Equipe do TC	
Encerrar processo de avaliação (via questionário eletrônico)	07/10	GT (Atricon e apoiadores)	

## Suporte e comunicação

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Dar suporte para gestores e controladores internos dos respectivos jurisdicionados	21/06 a 07/10	Equipe do TC	
Dar suporte aos coordenadores das equipes dos TCs e ao Conaci	24/05 a 10/11	GT (Atricon e apoiadores)	Via grupo whatsapp
Divulgar as etapas relevantes da ação coordenada	Permanente	Atricon, IRB, CNPTC, Abracom, TCs Conaci	Modelo 4 – Plano de comunicação